

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE - EXCLUSIVO Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06**, sob o n.º 13/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **2 de Junho de 2017**, às **09h30min**, sendo que às **09h30min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

	Especificações Técnicas	Quantidade
Item 1	<b>Contas de Água e Outros Serviços</b> - Tamanho: A4 – 210mm x 297mm (ISO 216); Papel: offset branco, alvura mínima 98% e opacidade mínima 95%, alcalino, gramatura 90g/m <sup>2</sup> (ISO 536); Impressão: 4x4 cores.	186.000 unidades
Item 2	<b>Boletim de Qualidade da Água</b> – Tamanho aberto: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 90g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4x4 cores; Acabamento: duas dobras.	16.000 unidades
Item 3	<b>Envelope Ofício</b> - Tamanho: 114mm x 229mm; Papel: offset branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4x0 cores. Acabamento: corte e vinco.	450 unidades
Item 4	<b>Envelope Grande</b> - Tamanho: 240mm x 342mm, 4x0 cores, Papel: offset branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4x0 cores. Acabamento: corte e vinco.	150 unidades
Item 5	<b>Boletim Diário da Estação de Tratamento de Água</b> - Tamanho: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 1x0 cores; Acabamento: furação dupla na parte superior, blocos colados com 50x1 vias.	6 blocos
Item 6	<b>Controle de Entrada e Saída de Veículos Portaria</b> - Tamanho: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 1x0 cores; Acabamento: blocos colados de 100x1 vias, furação dupla na lateral esquerda.	20 blocos
Item 7	<b>Ficha de Controle de Combustível</b> - Tamanho: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 90g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 1x0 cores; Acabamento: furação dupla na parte superior.	500 unidades
Item 8	<b>Boletim Diário do Controle de Processo de Qualidade</b> - Tamanho: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 1x0 cores; Acabamento: furação dupla na parte superior, blocos colados com 50x1 vias.	6 blocos
Item 9	<b>Boletim Diário da Estação de Captação de Água</b> - Tamanho: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 1x0 cores; Acabamento: furação dupla na parte superior, blocos colados com 50x1 vias.	6 blocos
Item 10	<b>Boletim Diário de Controle de Processo e Eficiência da ETE</b> - Tamanho: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 1x0 cores; Acabamento: furação dupla na parte superior, blocos colados com 50x1 vias.	3 blocos
Item 11	<b>Requisição de Combustível</b> - Tamanho: 150mm x 105mm; Papel: gramatura 56g/m <sup>2</sup> , sendo a 1ª via branca e 2ª via verde em papel autocopiativo; Impressão: 1x0 cores; Acabamento: numeradas, blocos colados 50x2 vias, picote nas duas vias em cima. <b>A numeração de início para este impresso será a partir do nº 12.551.</b>	24 blocos
Item 12	<b>Capa de Processo</b> - Tamanho: 470mm x 327mm aberta; Papel: triplex branco, gramatura 300g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4x0 cores; Acabamento: vincos distando 1,5cm para formar lombada, furação dupla.	800 unidades
Item 13	<b>Folheto Institucional SAAE</b> – Tamanho A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 90g/m <sup>2</sup> ; impressão 4x4 cores.	1.000 un

**OBS.:** Os impressos em tamanho A4 e A5 devem obedecer a norma ISO 216, e todas as gramaturas mencionadas devem obedecer a norma ISO 536. Todos os impressos devem ter acabamento básico de refile incluído. O papel autocopiativo, deverá ter “alta qualidade de transferência”.

**1.1 – DA ARTE:** O SAAE fornecerá ao licitante vencedor mídia contendo a arte em CDR - .cdr (Corel Draw) a ser impressa. Eventuais despesas com confecção de fotolito (processo CTF) ou gravação em chapa (processo CTP) correrão por conta da licitante vencedora. Modelos orientativos das artes constam do Anexo I deste Edital.

**1.2 - DA ENTREGA:** A entrega dos objetos deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I. O material deverá ser descarregado e armazenado no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

**1.3 - DO PREÇO:** Deverá ser fixo e irrevogável por até um ano, de acordo com Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**1.4 -** A licitante vencedora deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações da presente Carta Convite e Anexos.

**1.5 -** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

2.1 – Poderão participar somente empresas enquadradas como **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

### **2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.2.1 – Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

### **2.3 É vedada a participação de empresa:**

**a) Estrangeiras que não funcionem no País;**

**b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e alterações posteriores;**

**c) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

**e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e alterações posteriores.**

2.4 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia do documento de constituição da sociedade; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.8 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 e 2.

2.9 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

2.10 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “N.º 1 – HABILITAÇÃO” e “N.º 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

2.11 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

### **3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)**

3.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n.º 13/2017 SAAE P. Feliz - Proc. 092/2017
---

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

#### **3.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA – FINANCEIRA.**

3.2.1.1 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);

3.2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

3.2.1.4 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **OU Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU** Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.**

3.2.2 – A licitante **deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar **Documento expedido pela Junta Comercial**, nos termos da DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.2.3 - As **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

3.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

3.2.5– Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**3.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.**

### **3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.3.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO VI deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)**

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 13/2017 SAAE P. Feliz - Proc. 092/2017
---

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de prestação do serviço, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço por item, sendo os preços fixos e irredutíveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para

concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitários e total em algarismo e por extenso: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços; **c) Preço fixo e irrevogável;** **d)** Validade da Proposta mínima 60 dias; **e)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - **A Proposta Financeira** (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo III**).

## **5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegam fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação ou proposta.

5.4 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 2 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 3 e subitens.

5.5 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.2.1.

5.6 - Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

5.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.8 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.9 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.11- No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

## **6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATACÃO:**

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

6.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 02 - Diretoria de Administração e Finanças, Categoria 3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças, Funcional: 17.123.0002.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de Recurso: Tesouro

6.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Assessoria de Imprensa do SAAE.

7.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

7.3 - A autorização para a prestação do serviço ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

8.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I – MODELO DAS ARTES, CARACTERÍSTICAS E FORNECIMENTO e será analisada pela equipe do SAAE.

8.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

8.3 - No caso de impressos de conta de água, deverá ser observado a necessidade de entrega de amostras conforme descrito no Anexo I – 1.2

8.4 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

8.5 - O prazo de entrega deverá obedecer ao contido no item 1.3 do edital.

8.6 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

8.7 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

8.8 - Entende-se por entrega do material, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

9.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

9.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

9.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de

mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

9.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

9.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.4.

10.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.6 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

10.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

## **12. DOS ANEXOS:**

12.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – MODELO DAS ARTES, CARACTERÍSTICAS E FORNECIMENTO

B) ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO para o item 1.1 – Contas de Água e outros serviços;

C) ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL;

D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E) ANEXO V - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

Porto Feliz, SP, 23 de maio de 2017.

**Gustavo Interlick M. de Camargo**  
*Superintendente*

CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 9/27

**A T E N Ç Ã O:**

*(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)*

**Informações:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ  
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000  
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.  
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609  
E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**DECLARO** ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA:

CNPJ:

INSC. EST:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: ( )

FAX: ( )

E-MAIL :

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
*data do recebimento*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura*

**ANEXO I – MODELO DAS ARTES, CARACTERÍSTICAS E FORNECIMENTO**  
**CONVITE n.º. 13/2017 - PROCESSO n.º 092/2017**

**1. MODELO ORIENTATIVO - ARTE DO OBJETO – Conta de Água e Outros Serviços - Item 1**

**Arte Externa I**



**ETA - Estação de Tratamento de Água**  
 Rua Cardoso Pimentel, 970 - Bepim

**REMITENTE**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
 Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_ Mês de Referência: \_\_\_\_\_  
 Data de Vencimento: \_\_\_\_\_

**Arte Externa II**



**Ribeirão Azevêa - Importante manancial de captação de água para Porto Feliz**

**CONTA DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
 Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_ Mês de Referência: \_\_\_\_\_  
 Data de Vencimento: \_\_\_\_\_

**Arte Externa III**



**SAAE DICAS PARA ECONOMIA DE ÁGUA**

- Deixe a torneira fechada enquanto você ensaboa a louça, escova os dentes ou lava as mãos.
- Lave o carro e o chão com baldes, sem desperdício. Varrer, só com a vassoura.
- Sempre que puder, reaproveite a água da máquina de lavar e das piscinas.
- Não exagere na duração do banho. Cantar? Só com o chuveiro desligado.
- Reque as plantas pela manhã bem cedo ou à noite, após o sol se pôr. Use um regador.
- Se você perceber algum vazamento na sua casa, providencie logo o conserto.
- Se você perceber um vazamento na rede pública, comunique o SAAE.

**A água é importante para todos nós. Vamos economizar para não faltar!**

**REMITENTE**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
 Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_ Mês de Referência: \_\_\_\_\_  
 Data de Vencimento: \_\_\_\_\_

**Arte Interna**



**CONTA DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS**  
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
 Pça. Dr. José Sacramento e Silva, 50 - Centro - Porto Feliz/SP - CEP: 18.540-000  
 CNPJ: 45.479.391/0001-07 - www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Nome: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
 Endereço do Imóvel: \_\_\_\_\_ Mês de Referência: \_\_\_\_\_  
 Valor a Pagar R\$: \_\_\_\_\_

DIÁRIOS DE CONSUMO DE ÁGUA	CLASSIFICAÇÃO DO FATURAMENTO										
<table border="1"> <tr> <th>DATA</th> <th>CONSUMO (L)</th> <th>VALOR (R\$)</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	DATA	CONSUMO (L)	VALOR (R\$)				<table border="1"> <tr> <th>TIPO</th> <th>VALOR (R\$)</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	TIPO	VALOR (R\$)		
DATA	CONSUMO (L)	VALOR (R\$)									
TIPO	VALOR (R\$)										

**INFORMAÇÕES DO FATURAMENTO**

Valor a pagar R\$: \_\_\_\_\_

**CONTA DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
 Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_ Mês de Referência: \_\_\_\_\_  
 Data de Vencimento: \_\_\_\_\_  
 Valor a Pagar R\$: \_\_\_\_\_



CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min

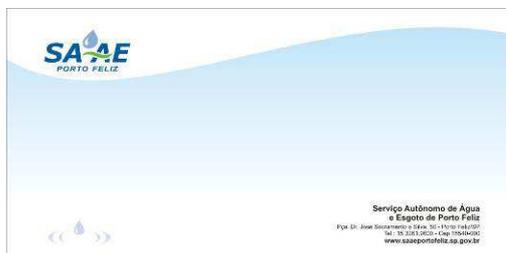
LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 12/27

### **3. MODELO ORIENTATIVO - ARTE DO OBJETO – Envelope Ofício - Item 3**

**Envelope Ofício frente**



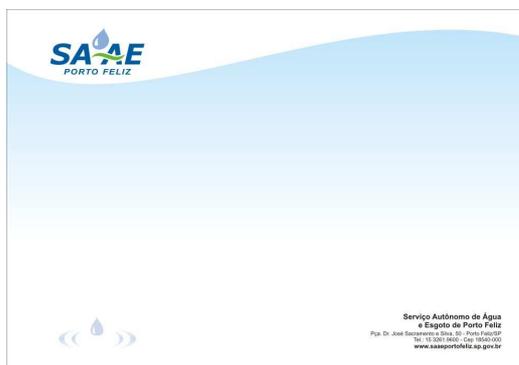
**3.1 - CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES:** Envelope em tamanho ofício, formato 114mm x 229mm, papel offset branco, gramatura 75g/m<sup>2</sup> e com acabamento de corte e vinco. Aba atrás.

**3.2. - DA IMPRESSÃO:** Impressão 4 x 0 cores, conforme layout.

**3.3 - DA ENTREGA:** O objeto (item 3) deverá ser entregue de uma única vez, até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo SAAE. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

### **4. MODELO ORIENTATIVO - ARTE DO OBJETO – Envelope Grande - Item 4**

**Envelope Grande frente**



**4.1 - CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES:** Envelope em tamanho 240mm x 342mm, papel offset branco, gramatura 75g/m<sup>2</sup> e com acabamento de corte e vinco. Aba atrás.

**4.2. - DA IMPRESSÃO:** Impressão 4 x 0 cores, conforme layout.

**4.3 - DA ENTREGA:** O objeto (item 4) deverá ser entregue de uma única vez, até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo SAAE. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0\*\*15) 3261.9600 - Fax: (0\*\*15) 3261.9609

E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)





CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP  
PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos  
ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min  
LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 15/27

**8.2. - DA IMPRESSÃO:** Impressão 1x0 cores, conforme layout.

**8.3 – DA ENTREGA:** Os impressos (item 8) deverão ser entregues de uma única vez, até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo SAAE. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

**9. MODELO ORIENTATIVO - ARTE DO OBJETO – Boletim Diário da Estação de Captação de Água - Item 9**

Boletim diário da Estação de Captação de Água

**9.1 - CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES:** Boletim Diário da Estação de Captação de Água, Tamanho: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 75g/m<sup>2</sup>; Acabamento: furação dupla na parte superior, blocos colados com 50x1 vias. (Obs.: círculos em vermelho apenas destacando local da furação).

**9.2. - DA IMPRESSÃO:** Impressão 1x0 cores, conforme layout.

**9.3 – DA ENTREGA:** Os impressos (item 9) deverão ser entregues de uma única vez, até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo SAAE. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

**10. MODELO ORIENTATIVO - ARTE DO OBJETO – Boletim Diário de Controle de Processo e Eficiência da ETE - Item 10**

Boletim Diário de Controle de Processo e Eficiência

**10.1 - CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES:** Boletim Diário de Controle de Processo e Eficiência ETE, Tamanho: A4 – 210mm x 297mm; Papel: offset branco, gramatura 75g/m<sup>2</sup>; Acabamento: furação dupla na parte superior, blocos colados com 50x1 vias. (Obs.: círculos em vermelho apenas destacando local da furação).

**10.2. - DA IMPRESSÃO:** A impressão deverá ser 1x0 (preto), conforme layout do SAAE.

**10.3 – DA ENTREGA:** Os impressos (item 10) deverão ser entregues de uma única vez, até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo SAAE. Os materiais deverão ser

CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 16/27

descarregados e armazenados no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

## 11. MODELO ORIENTATIVO - ARTE DO OBJETO – Requisição de Combustível - Item 11

**Requisição de Combustível**

**SAAE** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
**PORTO FELIZ**

**Requisição de Combustível**

Data: / / Hora: : : **0000**

Patrimônio N°: / / Placa N°: / / Velocímetro - Km: /

Observação:

O SAAE de Porto Feliz solicita o fornecimento de:

Quantidade	Discriminação	Total R\$
	Litros de Gasolina	
	Litros de Óleo Diesel	
	Litros de Alcool	

Assinatura do Motorista: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fornecedor: \_\_\_\_\_

Não Preencher / Controlar Interno

**11.1 - CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES:** Tamanho: 150mm x 105mm; Papel: gramatura 56g/m<sup>2</sup>, sendo a 1ª via branca e 2ª via verde em papel autocopiativo; Acabamento: numeradas, blocos colados 50x2 vias, picote nas duas vias em cima, grampo na parte de cima. **A numeração de início será nº 12.551**

A licitante vencedora deverá fornecer ao SAAE bloco como amostra deste impresso (Item 1.11), antecipadamente à impressão final e no prazo máximo de até 07 dias do recebimento do pedido. Esse bloco de amostra deverá ser composto de papeis idênticos aos que serão entregues como impresso final, para que se comprove, sobretudo, a qualidade de transferência necessária entre as vias.

**11.2. - DA IMPRESSÃO:** Impressão 1x0 cores, conforme layout.

**11.3 - DA ENTREGA:** Os impressos (item 11) deverão ser entregues de uma única vez, até 20 (vinte) dias, contados a partir da aprovação da amostra. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

## 12. MODELO ORIENTATIVO - ARTE DO OBJETO – Capa de Processo - Item 12



CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP  
PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 17/27

**12.1 - CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES:** Tamanho: 470mm x 327mm aberta; Papel: triplex branco, gramatura 300g/m<sup>2</sup>; Acabamento: vincos distando 1,5cm para formar lombada, furação dupla. (Obs.: círculos em vermelho apenas destacando local da furação).

**12.2 - DA IMPRESSÃO:** Impressão 4x0 cores, conforme layout.

**12.3 - DA ENTREGA:** Os impressos (item 12) deverão ser entregues de uma única vez, até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo SAAE. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

### 13. MODELO ORIENTATIVO - ARTE DO OBJETO – Folheto Institucional SAAE - Item 13



**13.1 - CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES:** Tamanho A4 (210mm x 297mm – ISO 216), offset branco, gramatura de 90g/m<sup>2</sup>

**13.2 - DA IMPRESSÃO:** Impressão 4x4 cores, conforme layout.

**13.3 - DA ENTREGA:** Os impressos (item 13) deverão ser entregues de uma única vez, até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo SAAE. Os materiais deverão ser descarregados e armazenados no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0\*\*15) 3261.9600 - Fax: (0\*\*15) 3261.9609

E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO  
CONVITE n.º. 13/2017 - PROCESSO n.º 092/2017**

Termo de Contrato que entre si fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, objetivando a aquisição de impressos e serviços gráficos.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Fornecimento de até 186.000 (cento e oitenta e seis mil) Contas de Água e outros Serviços, conforme Item 1.1 da Carta Convite 13/2017, em quantidade não inferior a 62.000 (sessenta e duas mil) unidades por remessa, embalados preferencialmente em PVC encolhível, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

1.2 – O regime de execução do objeto é fornecimento parcelado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o produto de que trata a Cláusula Primeira, parceladamente, de acordo com as necessidades da divisão competente, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 48 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA**

3.1 - O objeto licitado a ser fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser transportado, descarregado e armazenado nos locais, horários e quantitativos, conforme mencionados no Anexo I da referida Carta Convite, conforme normas vigentes de segurança e outras determinadas pela **CONTRATANTE**.

3.2 – Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanável, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.3 – Entende-se por entrega do objeto, a efetiva aceitação dos impressos conforme item 1.3 do Anexo I, após aceite da amostra conforme item 1.2 do mesmo anexo.

3.4 - O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado no escritório do SAAE, junto a Seção de Suprimentos, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, SP., no prazo máximo de 15 (quinze) dias da aprovação da amostra.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite 13/2017 e Processo SAAE n.º 092/2017 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **5.1 - DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Gestão de Suprimentos da CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material.

##### **5.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração;

5.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXX (XXXXXX reais) pelo fornecimento de 186.000 unidades do impresso Conta de Água e Outros Serviços, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada à Carta Convite n.º 13/2017.

6.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

6.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR**

7.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) reais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência n.º XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXX, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Gestão de Suprimentos.

#### **CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO**

9.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

10.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do fornecimento do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 13/2017 que originou este termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL**

12.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

13.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 02 Diretoria de Administração e Finanças, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.123.0002.2.050 – Manutenção Diretoria de Administração e Finanças, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte do Recurso: Tesouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES**

CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 22/27

16.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2017.

**CONTRATANTE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 23/27

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVITE n.º. 13/2017 - PROCESSO n.º 092/2017**  
*(Papel Timbrado da Empresa Licitante)*

NOME DA EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE: ..... ESTADO: .....

CNPJ: ..... IE: .....

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....

	Especificações Técnicas	Quantidade	Valor do item (R\$)	Valor do item por extenso
Item 1	Contas de Água e Outros Serviços	186.000 unidades		
Item 2	Boletim de Qualidade da Água	16.000 unidades		
Item 3	Envelope Ofício	450 unidades		
Item 4	Envelope Grande	150 unidades		
Item 5	Boletim Diário da Estação de Tratamento de Água	6 blocos		
Item 6	Controle de Entrada e Saída de Veículos Portaria	20 blocos		
Item 7	Ficha de Controle de Combustível	500 unidades		
Item 8	Boletim Diário do Controle de Processo de Qualidade	6 blocos		
Item 9	Boletim Diário da Estação de Captação de Água	6 blocos		
Item 10	Boletim Diário de Controle de Processo e Eficiência da ETE	3 blocos		
Item 11	Requisição de Combustível	24 blocos		
Item 12	Capa de Processo	800 unidades		
Item 13	Folheto Institucional SAAE	1.000 un		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que minha proposta comercial está em conformidade com o conteúdo do Edital da Carta Convite n.º 13/2017, à qual tive pleno acesso, sobretudo para formular os preços apresentados neste documento.

DECLARO que os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

Os itens aqui listados estão de acordo com o Objeto e Anexo I do Edital.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP**

**PROCESSO: 092/2017**

**OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos**

**ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min**

**LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP**



Fls. 24/27

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**CONVITE n.º. 13/2017 - PROCESSO n.º 092/2017**  
*(modelo orientativo)*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 3.3 do edital.**

CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 25/27

*(Papel Timbrado da Empresa Licitante)*

**ANEXO V – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONVITE n.º. 13/2017 - PROCESSO n.º 092/2017**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N.º XX/2017**

OBJETO: Aquisição de impressos gráficos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato**

CARTA CONVITE N.º: 13/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 092/2017

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/06/2017, às 09h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/06/2017, às 09h30min

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 26/27

**ANEXO VI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CONVITE n.º. 13/2017 - PROCESSO n.º 092/2017**

*(modelo orientativo)*

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs: apresentar esta declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 3.3.1 do edital.**

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.